



PORTARIA COREN-PI N.º 320, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 706/2022 prorrogada pela Resolução Cofen nº 714/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 586/2023 referente a denúncia ética manifestada através da Ouvidoria do Coren-PI de nº 168283457412929441826;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**, Coren-PI nº 264.042-ENF, para Emitir Parecer Admissibilidade de Denúncia Ética, sobre suposto destrato e exposição entre Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional designada no art. 1º fará jus ao pagamento de 01 (um) Auxílio Representação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de maio de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF